

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Portaria Nº 012/2023

Nomeia o servidor na forma que estabelece e da outras providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srª. **JULIANA NATALINA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF: 140.281.498-43 e portadora da cédula de identidade nº 4.366.171-SSP/PI, para exercer em Comissão o cargo de Secretário Legislativo, conforme estabelece Lei nº 001/2001 de 30 de Abril, da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.

Daniel Joaquim da Silva CPF: 839.356.653-34 Presidente Câmara Municipal

DANIEL JOAQUIM DA SILVA Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 - Centro - CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as dispo previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Batalha-PI

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Batalha-PI, 05 de abril de 2023.

Antonio de Pádua Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

> Adriany Reges Rodrigues ADRIANY R RODRIGUES - ME

Luciano do Carmo Rodrigues LUCIANO DO CARMO RODRIGUES ME

ld:13B5ACAA14F87C45



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 -- Centro -- CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 - Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023.

OBJĒTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FUNDAMENTO: LEI № 10.520/202 E DECRETO FEDERAL № 10.024/2019.

CONTRATADA: ADRIANY R RODRIGUES — ME, CNPJ/MF sob o nº 30.139.983/0001-02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2023

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO: CONTRATO PE № 03.0504/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 194.880.00 (CENTO E NOVENTA E OUATRO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 194,880,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

FONTE DE RECURSO: 500, 540, 621, 600, 660.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ld:1518F22272827878



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

Portaria Nº 012/2023

Nomeia o servidor na forma que estabelece e da outras providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

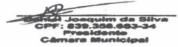
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JULIANA NATALINA SILVA, brasileira, inscrita no CPF: 140.281.498-43 e portadora da cédula de identidade nº 4.366.171-SSP/Pl, para exercer em Comissão o cargo de Secretário Legislativo, conforme estabelece Lei nº 001/2001 de 30 de Abril, da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 10 dias do mês de Abril de 2023.



DANIEL JOAQUIM DA SILVA Presidente da Câmara

Id:0B620BD7E3BC7C63



Município de Valença do Piauí

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ -

CONTRATADO: MIX PAPELARIA E ARTIGOS LTDA, CNPJ: 22.442.846/0001-14

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (TEMPO): ESTENDIDA PARA 03 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE ABRIL DE 2024 ASSINATURA DO ADITIVO: 03 DE ABRIL DE 2023.

Valença do Piauí - PI, 03 de abril de 2023.

Mancels Cestar Silve Prefeito Municipal

ld:05D4F5F66D9478F4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - Pl

LEI MUNICIPAL Nº 471/2023. FRANCISCO SANTOS - PI, 31 DE MARÇO DE 2023.

n do dia da sessão : 31/ .03 /2023 o da Câmara Municipal de Fa Suga Roman das

Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Francisco Santos - Pi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída por esta Lei, a Política Municipal de Educação Ambiental de Francisco Santos - Pi, em consonância com a legislação Federal e Estadual pertinentes em vigor, englobando em sua esfera de atuação as instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino do município de forma articulada com a União e com o Estado, com os órgãos e instituições que integram os Sistemas Federal e Estadual de Meio Ambiente e de Educação e com as organizações governamentais e não governamentais atuantes na área ambiental.

Artigo 2º - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo permanente, contínuo e transdisciplinar de aprendizagem, direcionada para o desenvolvimento da consciência, individual e coletiva, sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem à reflexão, construção, incentivo e adoção de valores socials, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, bem como

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais